



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE REUNIÕES, EVENTOS, CELEBRAÇÕES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 11/02/2026

HORÁRIO: 09H00M (NOVE HORAS)

ENDEREÇO: <https://www.licitanet.com.br/>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

INFORMAÇÕES: Tel: (63) 3551-1013 E-mail: cplmontesanto@gmail.com

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

08H50M (OITO HORAS E CINQUENTA MINUTOS).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

09H00M (NOVE HORAS).



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1196/2025

O **MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS/TO**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE REUNIÕES, EVENTOS, CELEBRAÇÕES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 11/02/2026

HORÁRIO: 09H00M (NOVE HORAS)

ENDEREÇO: <https://www.licitanet.com.br/>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE REUNIÕES, EVENTOS, CELEBRAÇÕES, conforme descritivo no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, os quais integram o presente processamento, conforme abaixo segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	ABACATE: FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	KG	50
2	ABACAXI PÉROLA: FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	KG	95
3	ABÓBORA KABUTIÁ IN NATURA DE 1º QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	KG	50
4	ACHOCOLATADO EM PÓ: LATA DE 800G, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS ACTIGENE , ONDE CONTENHAM EM UMA PORÇÃO DE 20G, 75 KCAL, 17G DE CARBOIDRATOS, 0,7G DE PROTEÍNAS E 0,6G DE GORDURA.	UND	180
5	AÇÚCAR: DESCRIÇÃO - PRODUTO COMPOSTO POR SACAROSE ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO RESISTENTES DE 2KG	PCT	650
6	ADOÇANTE: À BASE DE ASPARTAME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 65 ML, COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 11 MESES, CONTADOS DA	UND	31
7	ÁGUA MINERAL COM GÁS : ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML, COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 11 MESES, CONTADO DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	UND	130
8	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: ACONDICIONADA EM GARRAFAS 1.500 ML. COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 11 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO	UND	200

	DEFINITIVO		
9	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500ML.COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 11 MESES, CONTADAS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	600
10	ALFACE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA : PÉS DE ALFACE COM FOLHAS TENRAS E SAUDÁVEIS	MÇ	95
11	ALHO: APRESENTAÇÃO NATURAL, TIPO EM CABEÇAS, COM CASCA, PARA APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO BRANCO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	60
12	AMEIXA: REDONDA, CASCA LISA, , LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL	KG	180
13	AMENDOIM: DESCASCADO, PACOTE DE 500G COM SELO DA (ABICAB) DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	UND	230
14	APRESUNTADO: FATIADO E REFRIGERADO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS	KG	170
15	ARROZ : TIPO 1 , PACOTE DE 5KG, ARROZ BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 16/02/2009 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERA	PCT	550
16	AZEITE DE OLIVA: COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEICO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 500 ML E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UND	65
17	AZEITONA VERDE: SACHÊ DE 200G, INTEIRA COM CAROÇO, GRAÚDA, EM CONSERVA NA SALMOURA, RÓTULO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO,	UND	230

	PESO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA		
18	BACON: INDUSTRIALIZADO, DE 1º QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO ISENTO DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS QUE DEVEM APRESENTAR RÓTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	KG	80
19	BALAS MACIAS: PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. PACOTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 700G	PCT	350
20	BANANA PRATA: EM PENCAS DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO	KG	280
21	BATATA DOCE: IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	160
22	BATATA INGLESA: IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	300
23	BATATA PALHA: PACOTE COM 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	UND	130

24	BETERRABA: IN NATURA, DE 1º QUALIDADE , TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME , APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	150
25	BISCOITO DOCE MAISENA : DESCRIÇÃO - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO, AMIDO E AÇÚCAR; CASO TENHA ALGUM OUTRO INGREDIENTE, O MESMO DEVE SER MENCIONADO. DEVE SER ISENTO (0%) DE GORDURA TIPO TRANS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO 200G	PCT	300
26	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO: BISCOITO DOCE, CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO, AMIDO E AÇÚCAR, CASO TENHA ALGUM OUTRO INGREDIENTE, O MESMO DEVE SER MENCIONADO. DEVE SER ISENTO (0%) DE GORDURA TIPO TRANS, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE POLIPROPILENO ATÓXICO RESISTENTE, LACRADO 800G.	PCT	125
27	BISCOITO ÁGUA E SAL DESCRIÇÃO: BISCOITO, SABOR: ÁGUA E SAL, TIPO: BOLACHA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 400G.	PCT	260
28	BOMBOM TIPO BOLA COM RECHEIO A BASE DE AMENDOIM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO WAFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CROCANTE E APRESENTAR SABOR, CHEIRO E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE 1KG	PCT	100
29	CAFÉ: EM PÓ, COM SELO DE PUREZA (ABIC), COM 500 GRAMAS CADA PACOTE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDO CONTENDO 20 PACOTES	FARDO	100
30	CALDO DE CARNE: UNIDADE DE 114G. COM 12 CUBOS. COMPOSIÇÃO: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTO DEXTRINA, CARNE, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA DO REINO PRETA, SALSA,	UND	100

	CÚRCUMA, AIPO MARROM, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN.		
31	CALDO DE GALINHA: UNIDADE DE 114G. COM 12 CUBOS. COMPOSIÇÃO: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTO DEXTRINA, CARNE E GORDURA DE GALINHA, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA DO REINO PRETA, SALSA, CÚRCUMA, AIPO MARROM, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 TABLETES.	UND	100
32	CARNE BOVINA COSTELA: SUBDIVIDIDA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	100
33	CARNE BOVINA DE 1º IN NATURA, SEM OSSO, TIPO ALCATRA, CORTADO, DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERAR A CARNE.	KG	230
34	CARNE BOVINA DE 1º, TIPO COXÃO MOLE DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PEÇA INTEIRA	KG	230
35	CARNE BOVINA DE SOL: DE PRIMEIRA, IN NATURA, SEM OSSO, TIPO CORTADO, DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRES DE PARASITA E SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERAR A CARNE, EMBALADA EM FILME PVC COM 05 KG CADA EMBALAGEM.	KG	230
36	CARNE DE 2º MOÍDA IN NATURA, SEM OSSO, SEM PELE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 02 KG CADA. DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO E NEM PEGAJOSO,	KG	230

	COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA, QUE POSSA ALTERAR A CARNE		
37	CARNE DE PORCO COSTELINHA: CARNE SUÍNA, EM PEDACOS, DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERAR A CARNE	KG	140
38	CARNE DE PORCO TIPO PERNIL TRASEIRO: CARNE SUÍNA, INTEIRO, DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERAR A CARNE	KG	140
39	CEBOLA: USO CULINÁRIO, DE CABEÇA, TIPO BRANCA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM CARACTERÍSTICAS FIRMES QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO	KG	230
40	CENOURA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, REGIONAL IN NATURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	170
41	CHARQUE: PACOTE COM 1 KG. PREPARADO COM CARNE BOVINA DE 1º, SALGADA, CURADA, SECA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PCT	120

42	CHEIRO VERDE: (MAÇO). OS VEGETAIS FOLHOSOS DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM FOLHAS FRESCAS E TENRAS.	UND	210
43	CHUCHU: DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	75
44	COCO RALADO EM PACOTE DE 100G	UND	270
45	COLORIFICO TIPO AÇAFRÃO: APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA CÚRCUMA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM COM 1KG.	UND	40
46	COLORIFICO TIPO URUCUM: APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA URUCUM, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM COM 1KG.	UND	55
47	CONDIMENTO CRAVINHO PACOTE MÍNIMO DE 8G	UND	450
48	CONDIMENTOS CANELA EM CASCA PACOTE NO MÍNIMO 20G	UND	450
49	CONDIMENTOS PARA CHÁ SABOR CAMOMILA CAIXA COM 10 SACHÊS CHÁ, TIPO SACHÊ LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACHÊS. EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS, COM 10 GRAMAS, ÍNTEGRA E NÃO VIOLADA.	CX	400
50	CONDIMENTOS PARA CHÁ SABOR CIDREIRA CAIXA COM 10 SACHÊS CHÁ, TIPO SACHÊ LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACHÊS. EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS, COM 10 GRAMAS, ÍNTEGRA E NÃO VIOLADA.	CX	400
51	CONDIMENTOS PARA CHÁ SABOR ERVA DOCE CAIXA COM 10 SACHÊS CHÁ, TIPO SACHÊ LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACHÊS. EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS, COM 10 GRAMAS, ÍNTEGRA E NÃO VIOLADA.	CX	400
52	CONDIMENTOS PARA CHÁ SABOR HORTELÃ CAIXA COM 10 SACHÊS CHÁ, TIPO SACHÊ LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACHÊS. EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS, COM 10 GRAMAS, ÍNTEGRA E NÃO VIOLADA.	CX	700
53	COUVE: TIPO MANTEIGA DE TAMANHO MÉDIO,	MÇ	60

	TALO VERDE, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, MOLHO DE NO MÍNIMO 7 FOLHAS.		
54	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO COM NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INTACTA INFORMANDO O PRAZO DE VALIDADE, A CARNE DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA, QUE POSSA ALTERAR A CARNE	KG	260
55	CREME DE LEITE: CAIXA TETRA PAK DE 200G. APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25% COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COMA PORTARIA MA-146 DE 07/03/96; E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/05, DO MAPA	UND	180
56	ENROLADINHO DE QUEIJO. ENTREGUE EM UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS.	KG	60
57	EXTRATO DE TOMATE: PRODUTO SIMPLES CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA LATA OU BAGS PESANDO 1.000GR	UND	180
58	FARINHA DE ROSCA: MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. PACOTE COM 01 KG.	UND	130
59	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ASPECTO DO PÓ FINO, BRANCO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM: EM PACOTE DE 1KG, PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO, OU PAPEL BRANCO.	UND	270
60	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO: DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ASPECTO DO PÓ FINO, BRANCO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM: SACO	UND	250

	PLÁSTICO RESISTENTE DE 500G.		
61	FEIJÃO TIPO 1 PACOTE DE 1KG FEIJÃO CARIOQUINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. FEIJÃO; VARIEDADES CARIOCA, VERMELHO; TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14% ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA; CONTEÚDO DE 1KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MAPA	PCT	125
62	FERMENTO BIOLÓGICO : SACO INSTANTÂNEO PCT COM 10G	UND	55
63	FLOCOS DE MILHO: PRÉ- COZIDO, TIPO FLOCÃO, AMARELO, COM ASPECTO, COR ,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS	UND	410
64	FRANGO INTEIRO: CONGELADO COM NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INTACTA INFORMANDO O PRAZO DE VALIDADE, A CARNE DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO ,NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES	KG	120
65	GENGIBRE COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA NORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	100
66	KIWI: REDONDO, CASCA LISA, DE PRIMEIRA , LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL	KG	40
67	LARANJA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, REGIONAL, IN NATURA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A	KG	340

	MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES		
68	LEITE CONDENSADO: PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (LATA) DE 395G, SEM FERRUGENS E AMASSADAS, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UND	110
69	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT. EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS. LITROS/UNID.	UND	625
70	LEITE DE COCO: PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPRESSANTE EMBALAGEM 1L	UND	170
71	LEITE EM PÓ - LATA DE 400G. TIPO INTEGRAL, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS. RÓTULO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	100
72	LEITE ZERO LACTOSE: DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOPROTÉICA E NORMOCALÓRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, EM PÓ, LATA COM APROXIMADAMENTE 300G	UND	190
73	LIMÃO TAITI: DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS	KG	220

74	LINGUIÇA CALABRESA INTEIRA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO TIPO " CRY-O-VAC", RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO PESO LIQUIDO, ENTRE 05 E 10 KG DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	170
75	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL: FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO	KG	70
76	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS E SÊMOLA - PACOTE DE 500G. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVOS PASTEURIZADOS SAL REFINADO, CORANTES NATURAS URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICOS; HERMETICAMENTE FECHADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 93/00, 259/02, 275/02 E 175/03 DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO 385/99 DA ANVISA; PORTARIA 354/96 DA SVS/MS	UND	340
77	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS E SÊMOLA - PACOTE DE 500G. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVOS PASTEURIZADOS SAL REFINADO, CORANTES NATURAS URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICOS; HERMETICAMENTE FECHADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 93/00, 259/02, 275/02 E 175/03 DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO 385/99 DA ANVISA; PORTARIA 354/96 DA SVS/MS	UND	360
78	MAIONESE: COMPOSIÇÃO - ÁGUA , ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM 500G	UND	150
79	MAMÃO PAPAIA: FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO	KG	380

80	MARACUJÁ: DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO	KG	120
81	MARGARINA: 0% DE GORDURA TRANS, 80% DE LIPÍDEOS NA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	150
82	MELANCIA: REDONDA , CASCA LISA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	140
83	MELÃO: AMARELO, DESTINADO AO CONSUMO, "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA, POR INSETOS E DOENÇAS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA	KG	150
84	MILHO CANJICA : AMARELO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G.	UND	110
85	MILHO DE PIPOCA: PACOTES DE 500G.	UND	260
86	MILHO VERDE: EM CONSERVA SACHÊ DE 300G. PRODUTO COM O MILHO PREVIAMENTE, REIDRATADO OU PRÉ-COZIDO, IMERSO OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. RÓTULO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR,	UND	150

	NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
87	MORANGO BANDEJA: COM 250GR DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL	UND	160
88	MUCILAGEM DE ARROZ: (CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, RICO EM ZINCO, FERRO E 09 VITAMINAS) ADICIONADA DE AÇÚCAR E ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS LATA COM 400G.	UND	350
89	MUCILAGEM DE MILHO: (CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, RICO EM ZINCO, FERRO E 09 VITAMINAS) ADICIONADA DE AÇÚCAR E ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS LATA COM 400G.	UND	350
90	ÓLEO DE SOJA: LATA DE 900ML. ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 COMPONENTES: ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 100% ÓLEO DE SOJA. O PRODUTO TEM DURABILIDADE ASSEGURADA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO	UND	1100
91	OVOS BRANCOS: GRANDE DE GALINHA MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA. DE PRODUÇÃO RECENTE E EMBALADOS EM CARTELA DE 30 UNIDADES, PROTEGIDOS POR FILME DE PVC, DEVIDAMENTE DESTACANDO O NOME DO PRODUTOR, CARIMBO DO SIF, DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE, TIPO GRANDE, ASSIM COMO AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO PODENDO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA.	CARTEL A	80
92	PÃO DE QUEIJO. ENTREGUE EM UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS.	KG	165
93	PÃO FATIADO, PARA SANDUÍCHE, EMBALAGEM COM 20 FATIAS, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU COM ASPECTOS E ODOR ANORMAIS.	PCT	80

94	PÃO FRANCÊS: DE 50G , PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO.	KG	350
95	PÃO PARA HOT DOG: 10X1 EMBALADOS EM SACOS DE MATERIAL ATÓXICO, ÍNTEGRO E RESISTENTE, CONTENDO DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, NOME E CONTATO DO FABRICANTE	PCT	280
96	PEITO DE FRANGO: CONGELADO COM NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INTACTA INFORMANDO O PRAZO DE VALIDADE, A CARNE DEVE APRESENTAR ASPECTO	KG	360
97	PEPINO: SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, PRÓPRIOS PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE PLANTAS GENUÍNOS E SADIAS, APRESENTAREM GRAU IDEAL DE UNIFORMIDADE E DESENVOLVIMENTO QUANTO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR QUE SÃO PRÓPRIOS DA VARIEDADE. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E LESÃO DE ORIGEM MECÂNICA OU PRODUZIDAS POR INSETOS OU DOENÇAS. INSETOS DE TERRA, PRODUTOS QUÍMICOS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES NA CASCA, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO	KG	180
98	PERA: DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL	KG	200
99	PIMENTA DO REINO EM GRÃO PRETA: ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1KG.	UND	55
100	PIMENTÃO VERDE: VEGETAL IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO EXTRA VERDE. APLICAÇÃO: ALIMENTAR. APRESENTAÇÃO: LIMPO, FIRME, COM PEDÚNCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE SEM DANOS - CICATRIZADOS OU NÃO, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÃO, SEM ÁREAS MURCHAS OU QUEIMADAS.	KG	120
101	PIRULITO BOLA: COM CABO, TAMANHO PADRÃO, DIVERSOS SABORES, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	350

102	POLPA DE FRUTA ACEROLA: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES.	KG	50
103	POLPA DE MANGA : PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES.	KG	50
104	POLPA DE MARACUJÁ: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES	KG	50
105	POLPA SABOR CAJÁ: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTENDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM COM 01KG	UND	50
106	POLPA SABOR TAMARINDO : PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTENDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM COM 01KG	UND	50
107	POLVILHO AZEDO: PACOTE DE 01 KG, GRUPO 1, FÉCULA TIPO 1, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PCT	250
108	POLVILHO DOCE: PACOTE DE 01 KG, GRUPO 1, FÉCULA TIPO 1, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PCT	500
109	PRESUNTO DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO TÍPICA, REFRIGERADO, COM SELO QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS, FATIADO FINO	KG	230

110	QUEIJO RALADO: PRODUTO INSPECIONADO, COM REGISTRO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, PRODUTO DEVE SER RALADO ENTREGUE EM EMBALAGENS TRANSPARENTES DE 500G POSTAS EM CAIXAS	KG	200
111	QUEIJO TIPO MUSSARELA: DE 1º QUALIDADE, COM INGREDIENTES LEITE. CONSERVAÇÃO 0 A 70 °C. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADES COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO: FATIADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE E INVOLÁVEL. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO.	KG	260
112	REFRIGERANTE SABOR COLA 2LT: ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA NACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE COM 6 UND.	FARDO	140
113	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L: ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA NACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE COM 6 UND..	FARDO	140
114	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA NACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE COM 6 UND..	FARDO	140
115	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO DE 2L: ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA NACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE COM 6 UND..	FARDO	140

116	REFRIGERANTE SABOR UVA 2LT ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA NACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE COM 6 UND..	FARDO	140
117	REPOLHO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	KG	260
118	ROSCA DOCE: 50G, PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DE VÁRIOS FORMATOS	KG	90
119	ROSCA FRITA E ASSADA ENTREGUE EM UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS.	KG	90
120	SAL REFINADO IODADO: PACOTE DE 01KG, CONTENDO BASICAMENTE, CLORETO DE SÓDIO, IODADO DE POTÁSSIO E ATIUMECTANTES, ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS. EMBALAGEM: PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG.	UND	380
121	SALGADINHO ASSADO – CENTO - COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA ENCOMENDA)	CENTO	125
122	SALGADINHO FRITO - CENTO - COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIOS DIVERSOS (CARNE MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO/SALSICHA). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EMISSÃO DA NAD.	CENTO	125
123	SALSICHA: SALSICHA HOT DOG, CONGELADA, O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 371 DE 04/09/97 DO M.A.A., RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23/12/2003, ANVISA/MS (OU A RESOLUÇÃO RDC Nº40 DE 31/03/2001, ANVISA/MS), LEI FEDERAL Nº 8078/90	KG	170
124	SARDINHA LATA DE 250G : AO ÓLEO COMESTÍVEL, PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS INTEGRAS,	LT	290

	DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL		
125	SUCO INDUSTRIALIZADO DE GOIABA 1L: NÉCTAR DE GOIABA SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, POLPA DE GOIABA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20
126	SUCO INDUSTRIALIZADO DE MANGA 1L: NÉCTAR DE MANGA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, POLPA DE MANGA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20
127	SUCO INDUSTRIALIZADO DE PÊSSEGO DE 1L: NÉCTAR DE PÊSSEGO SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES LIGHT. INGREDIENTES: ÁGUA, POLPA DE PÊSSEGO, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO EMBALAGEM DE 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20
128	SUCO INDUSTRIALIZADO DE UVA 1LT: NÉCTAR DE UVA SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO DE UVA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESPESANTE GOMA XANTANA EMBALAGEM DE 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20
129	SUCO INDUSTRIALIZADO DE MARACUJÁ DE 1L: NÉCTAR DE MARACUJÁ SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, SUCO RECONSTITUÍDO DE MARACUJÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESPESANTE GOMA XANTANA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20
130	TANGERINA FRESCA, DE PRIMEIRA, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE PRONTA PARA CONSUMO.	KG	180
131	TEMPERO COMPLETO 1KG SEM PIMENTA. INGREDIENTES: ALHO, UNIDADE CEBOLA, SAL, ETC., SEM PIMENTA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01KG	UND	35

132	TEMPERO EM SACHÊ PARA CARNE, ARROZ, LEGUMES, SALADA E AVES E PEIXES. SACHÊ 5G PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	160
133	TOMATE: IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO E LIVRE DE SUJIDADES.	KG	180
134	TORTA SALGADA, DE LIQUIDIFICADOR, COM RECHEIO DE CARNE, FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO. ENTREGAR NA FORMA, CORTADA EM PEDAÇOS DE APROX. 7CMX7CM.	KG	125
135	TRIGO PARA QUIBE DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRAL DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UND	120
136	UVA RUBI REDONDA, CASCA LISA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL	KG	200
137	VINAGRE: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO TINTO. EMBALAGEM DE 750 ML	UND	170

- 1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico**, de acordo com o arrematado pelo Art. 6º, inciso XLI; Art. 28, inciso I; Art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, conforme item 1.1, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. **O órgão gerenciador será:** Prefeitura municipal de Monte Santo do Tocantins.



- 1.5. **Os órgãos participantes serão:** Fundo municipal de educação, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social de Monte Santo do Tocantins
- 1.6. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.licitanet.com.br/>, no dia **11 de fevereiro de 2026, às 09h00m (nove horas)**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h50m (oito horas e cinquenta minutos)** deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.
- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na



forma eletrônica; e

- 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
- 2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido.
- 2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior da legislação supracitada no item anterior, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (Art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).
- 2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual que atender ao item 2.5, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 2.8. O benefício de que trata o item anterior **não eximirá** a microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 2.9. O prazo de que trata o item 2.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados no item 2.7, implicará na



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo pregoeiro ou equipe de apoio que coordenar:

2.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.11.2. Com falência decretada;

2.11.3. Consorciada;

2.11.4. Suspensa pelo Poder Executivo do Município de MONTE SANTO DO TOCANTINS;

2.11.5. Em regime de concordata;

2.11.6. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de MONTE SANTO DO TOCANTINS;

2.11.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3. DOS PRAZOS GERAIS

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

3.3. O fornecimento do objeto desta licitação, será executado pelo período de **doze meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, *caput*, da Lei nº 14.133/2021. No caso de o contrato ultrapassar o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

3.4. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.



- 3.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 3.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.
- 3.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 3.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 3.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 3.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 4.1. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da



declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

- 4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 02, deste edital.
- 4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.
- 4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores desta Municipalidade, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
 - 5.1.1. Habilitação Jurídica;
 - 5.1.2. Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;
 - 5.1.3. Qualificação Econômico-financeira;
 - 5.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
 - 5.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- 5.2. **Habilitação Jurídica:**
 - 5.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem da licitante, no



caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.6. Documento sócios: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

5.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

5.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa



conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

5.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ;

5.3.8. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO X)

5.4. **Qualificação Técnica:**

5.4.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do Art. 88 da Lei nº /2021;

5.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

5.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos tais como notas fiscais, empenhos, etc.

5.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

5.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais



demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.5.2. Das empresas constituídas no ano em exercício independentemente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial do Estado da sede da licitante;

5.5.3. Os documentos referidos nos itens anteriores serão aceitos quando realizados por meio de transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD

5.5.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.6. **Documentação complementar:**

5.6.1. Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual **(se for o caso)** (Anexo IV);

5.6.2. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V);

5.6.3. Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Anexo VI);

5.6.4. Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (Anexo VII);

5.6.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo VIII).

5.6.6. Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de MONTE SANTO DO TOCANTINS (Anexo IX).

5.7. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



- 5.8. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 5.9. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 5.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 5.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.11. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.
- 6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo X – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto/serviço ofertado, referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos no termo de referência (Anexo I), devendo estar computados todos os custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais/serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. o envio de lances no pregão eletrônico será pelo modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances



conforme a ordem final de classificação.

- 7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte



- que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [Art. 12 da LEI Nº 14.230, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021](#)

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, Art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, Art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, Art. 29, §2º](#)).



- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Considerando que o custo estimado do objeto licitado foi obtido através de ampla pesquisa de preço elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro



lugar será convocado para apresentar Planilha de custos de fornecimento por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos



consulados ou embaixadas.

- 9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, Art. 4º, §1º, e Art. 6º, §4º](#)).
- 9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, Art. 7º, caput](#)).
 - 9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, Art. 7º, parágrafo único](#)).
- 9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 9.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com os preços ofertados, observado o disposto no [§ 1º do Art. 36 e no § 1º do Art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será



feita em relação ao licitante vencedor.

- 9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, Art. 64](#), e [IN 73/2022, Art. 39, §4º](#)):
 - 9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do Art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do Art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do Art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> para conhecimento de todos os interessados.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 12.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.
- 12.2. O contrato administrativo a ser firmado entre o Órgão solicitante e a licitante vencedora, obedecerá à minuta de contrato anexa a este edital dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.
- 12.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 12.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer



espécie.

12.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

12.6. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

12.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.8.1. Na execução do objeto da presente licitação, será vedada a subcontratação do fornecimento.

12.9. DO REGISTRO POR APOSTILA

12.9.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

12.9.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

12.9.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

12.9.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

12.9.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

12.10. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

12.10.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.10.1.1. Unilateralmente pela Administração:



- 12.10.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;
- 12.10.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.
- 12.10.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos fornecimentos.
- 12.10.1.2. Por acordo entre as partes:
 - 12.10.1.2.1. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao prazo fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
 - 12.10.1.2.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 12.10.2. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, dos fornecimentos determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 12.10.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



12.10.4. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.11. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

12.11.1. Os contratos administrativos deverão possuir servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

12.12. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS

12.12.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme a aplicação da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do ente, ou no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

13.1.1. Nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

13.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

13.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



13.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do Art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento será realizado, conforme quantitativo da ordem de fornecimento/prestação de serviços, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor solicitante conforme dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
GABINETE DA PREFEITA	03.0302.04.122.0103.2004	3.3.90.30	15000000000000
	03.0302.04.122.0103.2005	3.3.90.30	15000000000000
TRANSPORTE INDUSTRIA E COMÉRCIO	03.0310.26.782.0103.2008	3.3.90.30	15000000000000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	03.0330.03.091.0103.2053	3.3.90.30	15000000000000
	03.0330.04.122.0103.2011	3.3.90.30	15000000000000
OBRAS E URBANISMO	03.0370.04.122.0103.2033	3.3.90.30	15000000000000
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	03.0380.18.541.0103.2037	3.3.90.30	15000000000000
	03.0380.20.601.0103.2038	3.3.90.30	15000000000000

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
EDUCAÇÃO	06.0601.12.361.0103.2019	3.3.90.30	15001001000000 /15500000000000
	06.0601.12.361.0103.2021	3.3.90.30	15001001000000 /15001001085000
	06.0601.12.361.0103.2022	3.3.90.30	15001001000000 /15400000030360
	06.0601.12.366.0103.2064	3.3.90.30	15001001000000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SAÚDE	04.0401.10.301.0103.2040	3.3.90.30	15001002000000

	04.0401.10.301.0103.2044	3.3.90.30	15001002000000 /16000000000000
	04.0401.10.301.0103.2047	3.3.90.30	15001002000000 /16000000000000
	04.0401.10.301.0103.2048	3.3.90.30	15001002000000 /16000000000000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.0501.08.241.0106.2055	3.3.90.30	16600000100000 /16690000100000
	05.0501.08.241.0106.2056	3.3.90.30	16600000100000 /16690000100000
	05.0501.08.241.0106.2057	3.3.90.30	16600000100000 /16690000100000
	05.0501.08.241.0106.2058	3.3.90.30	16690000100000
	05.0501.08.241.0106.2059	3.3.90.30	16600000100000 /16690000100000

14.2. Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos **relatórios de entrega** aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

14.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

14.4. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

15. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o



- certame;
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 15.1.5. fraudar a licitação.
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do Art. 155, e seguintes da Lei nº 14.133/2021:
- 15.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 15.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 15.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.2.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

16.2. ADVERTÊNCIA

- 16.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do Art. 156, §1º, e Art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. MULTA

- 16.3.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 16.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados da ordem de compra, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 16.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais



que não aquelas relacionadas ao atraso no fornecimento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

16.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

16.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

16.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

16.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

16.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do Art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

16.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais



serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

- 17.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 17.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 17.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 17.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 17.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 17.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 17.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 17.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 17.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- 17.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no



caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

17.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

17.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 desta Lei nº 14.133/2021;

17.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

17.3.1.3. Atraso superior a 3 (três) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por fornecimentos;

17.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 17.3.1.2, 17.3.1.3 e observarão as seguintes disposições:

17.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



17.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

17.4.1.1. Pagamentos devidos pelo fornecimento dos materiais do contrato até a data de extinção;

17.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

17.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

17.4.2.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens anteriores ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade nos fornecimentos.

17.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer fornecimentos previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

17.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

17.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão do fornecimento ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

17.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

17.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes



do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

17.6.1.3. Motivação social;

17.6.1.4. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

17.6.1.5. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão de paralisação;

17.6.1.6. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

17.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

17.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do Art. 147 da Lei nº 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

17.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

17.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

17.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

17.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.



18. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

18.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução conforme orientação da procuradoria jurídica do município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças



que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município de MONTE SANTO DO TOCANTINS e endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência

19.11.2. **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato

19.11.3. **ANEXO III** – Carta de Credenciamento

19.11.4. **ANEXO IV** - Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual

19.11.5. **ANEXO V** - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

19.11.6. **ANEXO VI** - Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

19.11.7. **ANEXO VII** - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.

19.11.8. **ANEXO VIII**- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.

19.11.9. **ANEXO IX** - Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público

19.11.10. **ANEXO X** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

19.11.11. **ANEXO XI** - Modelo de “proposta de preços”.

19.11.12. **ANEXO XII** – Minuta de “Ata de Registro de preços”.

19.11.13.

MONTE SANTO DO TOCANTINS, 27 de janeiro de 2026.

PABLO MARTINS DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Educação de Monte Santo do Tocantins.



SUELY MILHOMEM MEDRADO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Santo do Tocantins.

THALLES JUNQUEIRA TEIXEIRA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Monte Santo do Tocantins.

NEZITA MARTINS NETA

Prefeita Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1196/2025
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO	FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE REUNIÕES, EVENTOS, CELEBRAÇÕES.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE REUNIÕES, EVENTOS, CELEBRAÇÕES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT. ESTIMADO
1	ABACATE: FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	KG	50	R\$ 16,03
2	ABACAXI PÉROLA: FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	KG	95	R\$ 13,03

3	ABÓBORA KABUTIÁ IN NATURA DE 1º QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	KG	50	R\$ 8,17
4	ACHOCOLATADO EM PÓ: LATA DE 800G, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS ACTIGENE , ONDE CONTENHAM EM UMA PORÇÃO DE 20G, 75 KCAL, 17G DE CARBOIDRATOS, 0,7G DE PROTEÍNAS E 0,6G DE GORDURA.	UND	180	R\$ 20,96
5	AÇÚCAR: DESCRIÇÃO - PRODUTO COMPOSTO POR SACAROSE ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO RESISTENTES DE 2KG	PCT	650	R\$ 12,93
6	ADOÇANTE: À BASE DE ASPARTAME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 65 ML, COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 11 MESES, CONTADOS DA	UND	31	R\$ 14,03
7	ÁGUA MINERAL COM GÁS : ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML, COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 11 MESSES, CONTADO DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	UND	130	R\$ 5,32
8	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: ACONDICIONADA EM GARRAFAS 1.500 ML. COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 11 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	UND	200	R\$ 6,17
9	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500ML.COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO	UND	600	R\$ 3,95

	MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 11 MESES, CONTADAS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.			
10	ALFACE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA : PÉS DE ALFACE COM FOLHAS TENRAS E SAUDÁVEIS	MÇ	95	R\$ 9,19
11	ALHO: APRESENTAÇÃO NATURAL, TIPO EM CABEÇAS, COM CASCA, PARA APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO BRANCO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	60	R\$ 41,62
12	AMEIXA: REDONDA, CASCA LISA, , LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL	KG	180	R\$ 69,43
13	AMENDOIM: DESCASCADO, PACOTE DE 500G COM SELO DA (ABICAB) DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	UND	230	R\$ 24,27
14	APRESUNTADO: FATIADO E REFRIGERADO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS	KG	170	R\$ 43,45
15	ARROZ : TIPO 1 , PACOTE DE 5KG, ARROZ BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 06, DE 16/02/2009 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERA	PCT	550	R\$ 36,63
16	AZEITE DE OLIVA: COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEICO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 500 ML E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UND	65	R\$ 73,17
17	AZEITONA VERDE: SACHÊ DE 200G, INTEIRA COM CAROÇO, GRAÚDA, EM	UND	230	R\$ 9,98

	CONSERVA NA SALMOURA, RÓTULO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
18	BACON: INDUSTRIALIZADO, DE 1º QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO ISENTO DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS QUE DEVEM APRESENTAR RÓTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	KG	80	R\$ 57,99
19	BALAS MACIAS: PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. PACOTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 700G	PCT	350	R\$ 21,27
20	BANANA PRATA: EM PENCAS DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO	KG	280	R\$ 11,89
21	BATATA DOCE: IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	160	R\$ 12,42

22	BATATA INGLESA: IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	300	R\$ 11,70
23	BATATA PALHA: PACOTE COM 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	UND	130	R\$ 52,02
24	BETERRABA: IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	150	R\$ 10,07
25	BISCOITO DOCE MAISENA : DESCRIÇÃO - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO, AMIDO E AÇÚCAR; CASO TENHA ALGUM OUTRO INGREDIENTE, O MESMO DEVE SER MENCIONADO. DEVE SER ISENTO (0%) DE GORDURA TIPO TRANS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO 200G	PCT	300	R\$ 8,47
26	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO: BISCOITO DOCE, CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO, AMIDO E AÇÚCAR, CASO TENHA ALGUM OUTRO INGREDIENTE, O MESMO DEVE SER MENCIONADO. DEVE SER ISENTO (0%) DE GORDURA TIPO TRANS, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE POLIPROPILENO ATÓXICO RESISTENTE, LACRADO 800G.	PCT	125	R\$ 13,66
27	BISCOITO ÁGUA E SAL DESCRIÇÃO: BISCOITO, SABOR: ÁGUA E SAL, TIPO:	PCT	260	R\$ 8,40

	BOLACHA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 400G.			
28	BOMBOM TIPO BOLA COM RECHEIO A BASE DE AMENDOIM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO WAFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CROCANTE E APRESENTAR SABOR, CHEIRO E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE 1KG	PCT	100	R\$ 83,72
29	CAFÉ: EM PÓ, COM SELO DE PUREZA (ABIC), COM 500 GRAMAS CADA PACOTE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDOS CONTENDO 20 PACOTES	FARDOS	100	R\$ 604,13
30	CALDO DE CARNE: UNIDADE DE 114G. COM 12 CUBOS. COMPOSIÇÃO: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTO DEXTRINA, CARNE, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA DO REINO PRETA, SALSA, CÚRCUMA, APO MARROM, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN.	UND	100	R\$ 9,79
31	CALDO DE GALINHA: UNIDADE DE 114G. COM 12 CUBOS. COMPOSIÇÃO: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTO DEXTRINA, CARNE E GORDURA DE GALINHA, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA DO REINO PRETA, SALSA, CÚRCUMA, APO MARROM, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 TABLETES.	UND	100	R\$ 9,79

32	CARNE BOVINA COSTELA: SUBDIVIDIDA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	100	R\$ 28,00
33	CARNE BOVINA DE 1º IN NATURA, SEM OSSO, TIPO ALCATRA, CORTADO, DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERAR A CARNE.	KG	230	R\$ 47,66
34	CARNE BOVINA DE 1º, TIPO COXÃO MOLE DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO ,NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PEÇA INTEIRA	KG	230	R\$ 48,33
35	CARNE BOVINA DE SOL: DE PRIMEIRA, IN NATURA, SEM OSSO, TIPO CORTADO, DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR , CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRES DE PARASITA E SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERAR A CARNE, EMBALADA EM FILME PVC COM 05 KG CADA EMBALAGEM.	KG	230	R\$ 58,80
36	CARNE DE 2º MOÍDA IN NATURA, SEM OSSO, SEM PELE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 02 KG CADA. DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA, QUE POSSA ALTERAR A CARNE	KG	230	R\$ 34,13
37	CARNE DE PORCO COSTELINHA: CARNE SUÍNA, EM PEDAÇOS, DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES OU	KG	140	R\$ 42,16

	QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERAR A CARNE			
38	CARNE DE PORCO TIPO PERNIL TRASEIRO: CARNE SUÍNA, INTEIRO, DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERAR A CARNE	KG	140	R\$ 38,83
39	CEBOLA: USO CULINÁRIO, DE CABEÇA, TIPO BRANCA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM CARACTERÍSTICAS FIRMES QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO	KG	230	R\$ 11,50
40	CENOURA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, REGIONAL IN NATURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	170	R\$ 12,30
41	CHARQUE: PACOTE COM 1 KG. PREPARADO COM CARNE BOVINA DE 1º, SALGADA, CURADA, SECA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE	PCT	120	R\$ 62,63

	VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE			
42	CHEIRO VERDE: (MAÇO). OS VEGETAIS FOLHOSOS DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM FOLHAS FRESCAS E TENRAS.	UND	210	R\$ 9,36
43	CHUCHU: DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	75	R\$ 10,40
44	COCO RALADO EM PACOTE DE 100G	UND	270	R\$ 9,49
45	COLORIFICO TIPO AÇAFRÃO: APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA CÚRCUMA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM COM 1KG.	UND	40	R\$ 34,53
46	COLORIFICO TIPO URUCUM: APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA URUCUM, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM COM 1KG.	UND	55	R\$ 17,43
47	CONDIMENTO CRAVINHO PACOTE MÍNIMO DE 8G	UND	450	R\$ 5,50
48	CONDIMENTOS CANELA EM CASCA PACOTE NO MÍNIMO 20G	UND	450	R\$ 7,00
49	CONDIMENTOS PARA CHÁ SABOR CAMOMILA CAIXA COM 10 SACHÊS CHÁ, TIPO SACHÊ LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACHÊS. EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS, COM 10 GRAMAS, ÍNTEGRA E NÃO VIOLADA.	CX	400	R\$ 7,16
50	CONDIMENTOS PARA CHÁ SABOR CIDREIRA CAIXA COM 10 SACHÊS CHÁ, TIPO SACHÊ LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACHÊS. EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS, COM 10 GRAMAS, ÍNTEGRA E NÃO VIOLADA.	CX	400	R\$ 7,16
51	CONDIMENTOS PARA CHÁ SABOR ERVA DOCE CAIXA COM 10 SACHÊS CHÁ, TIPO SACHÊ LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA	CX	400	R\$ 7,11

	ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACHÊS. EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS, COM 10 GRAMAS, ÍNTEGRA E NÃO VIOLADA.			
52	CONDIMENTOS PARA CHÁ SABOR HORTELÃ CAIXA COM 10 SACHÊS CHÁ, TIPO SACHÊ LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACHÊS. EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS, COM 10 GRAMAS, ÍNTEGRA E NÃO VIOLADA.	CX	700	R\$ 7,11
53	COUVE: TIPO MANTEIGA DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, MOLHO DE NO MÍNIMO 7 FOLHAS.	MÇ	60	R\$ 11,53
54	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO COM NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INTACTA INFORMANDO O PRAZO DE VALIDADE, A CARNE DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA, QUE POSSA ALTERAR A CARNE	KG	260	R\$ 24,42
55	CREME DE LEITE: CAIXA TETRA PAK DE 200G. APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25% COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COMA PORTARIA MA-146 DE 07/03/96; E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/05, DO MAPA	UND	180	R\$ 6,36
56	ENROLADINHO DE QUEIJO. ENTREGUE EM UNIDADES DE	KG	60	R\$ 90,22

	APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS.			
57	EXTRATO DE TOMATE: PRODUTO SIMPLES CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA LATA OU BAGS PESANDO 1.000GR	UND	180	R\$ 18,28
58	FARINHA DE ROSCA: MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. PACOTE COM 01 KG.	UND	130	R\$ 20,19
59	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ASPECTO DO PÓ FINO, BRANCO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM: EM PACOTE DE 1KG, PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO, OU PAPEL BRANCO.	UND	270	R\$ 10,28
60	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO: DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ASPECTO DO PÓ FINO, BRANCO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 500G.	UND	250	R\$ 9,55
61	FEIJÃO TIPO 1 PACOTE DE 1KG FEIJÃO CARIOQUINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. FEIJÃO; VARIEDADES CARIOCA, VERMELHO; TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14% ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA; CONTEÚDO DE 1KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MAPA	PCT	125	R\$ 9,32
62	FERMENTO BIOLÓGICO : SACO INSTANTÂNEO PCT COM 10G	UND	55	R\$ 4,77

63	FLOCOS DE MILHO: PRÉ- COZIDO, TIPO FLOCÃO, AMARELO, COM ASPECTO, COR ,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS	UND	410	R\$ 4,55
64	FRANGO INTEIRO: CONGELADO COM NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INTACTA INFORMANDO O PRAZO DE VALIDADE, A CARNE DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO ,NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES	KG	120	R\$ 21,66
65	GENGIBRE COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA NORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	100	R\$ 32,47
66	KIWI: REDONDO, CASCA LISA, DE PRIMEIRA , LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL	KG	40	R\$ 49,97
67	LARANJA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, REGIONAL, IN NATURA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	KG	340	R\$ 8,75
68	LEITE CONDENSADO: PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (LATA) DE 395G, SEM FERRUGENS E AMASSADAS, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ATENDER AS	UND	110	R\$ 16,61

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.			
69	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT. EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS. LITROS/UNID.	UND	625	R\$ 10,23
70	LEITE DE COCO: PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPRESSANTE EMBALAGEM 1L	UND	170	R\$ 33,43
71	LEITE EM PÓ - LATA DE 400G. TIPO INTEGRAL, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS. RÓTULO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	100	R\$ 29,39
72	LEITE ZERO LACTOSE: DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOPROTÉICA E NORMOCALÓRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, EM PÓ, LATA COM APROXIMADAMENTE 300G	UND	190	R\$ 44,13
73	LIMÃO TAITI: DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS	KG	220	R\$ 13,56
74	LINGUIÇA CALABRESA INTEIRA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A	KG	170	R\$ 41,58

	VÁCUO TIPO " CRY-O-VAC", RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO PESO LIQUIDO, ENTRE 05 E 10 KG DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
75	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL: FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO	KG	70	R\$ 21,83
76	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS E SÊMOLA - PACOTE DE 500G. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVOS PASTEURIZADOS SAL REFINADO, CORANTES NATURAS URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICOS; HERMETICAMENTE FECHADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 93/00, 259/02, 275/02 E 175/03 DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO 385/99 DA ANVISA; PORTARIA 354/96 DA SVS/MS	UND	340	R\$ 5,74
77	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS E SÊMOLA - PACOTE DE 500G. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVOS PASTEURIZADOS SAL REFINADO, CORANTES NATURAS URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICOS; HERMETICAMENTE FECHADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 93/00, 259/02, 275/02 E 175/03 DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO 385/99 DA ANVISA; PORTARIA 354/96 DA SVS/MS	UND	360	R\$ 6,51
78	MAIONESE: COMPOSIÇÃO - ÁGUA , ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA	UND	150	R\$ 13,72

	CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM 500G			
79	MAMÃO PAPAIA: FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO	KG	380	R\$ 18,26
80	MARACUJÁ: DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO	KG	120	R\$ 14,29
81	MARGARINA: 0% DE GORDURA TRANS, 80% DE LIPÍDEOS NA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	150	R\$ 25,97
82	MELANCIA: REDONDA , CASCA LISA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	140	R\$ 8,25
83	MELÃO: AMARELO, DESTINADO AO CONSUMO, "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA, POR INSETOS E DOENÇAS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA	KG	150	R\$ 11,45
84	MILHO CANJICA : AMARELO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS	UND	110	R\$ 6,30

	SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G.			
85	MILHO DE PIPOCA: PACOTES DE 500G.	UND	260	R\$ 7,06
86	MILHO VERDE: EM CONSERVA SACHÊ DE 300G. PRODUTO COM O MILHO PREVIAMENTE, REIDRATADO OU PRÉ-COZIDO, IMERSO OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. RÓTULO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	150	R\$ 6,41
87	MORANGO BANDEJA: COM 250GR DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL	UND	160	R\$ 15,90
88	MUCILAGEM DE ARROZ: (CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, RICO EM ZINCO, FERRO E 09 VITAMINAS) ADICIONADA DE AÇÚCAR E ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS LATA COM 400G.	UND	350	R\$ 24,59
89	MUCILAGEM DE MILHO: (CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, RICO EM ZINCO, FERRO E 09 VITAMINAS) ADICIONADA DE AÇÚCAR E ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS LATA COM 400G.	UND	350	R\$ 24,37
90	ÓLEO DE SOJA: LATA DE 900ML. ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 COMPONENTES: ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 100% ÓLEO DE SOJA. O PRODUTO TEM DURABILIDADE ASSEGURADA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO	UND	1100	R\$ 12,65

91	OVOS BRANCOS: GRANDE DE GALINHA MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA. DE PRODUÇÃO RECENTE E EMBALADOS EM CARTELA DE 30 UNIDADES, PROTEGIDOS POR FILME DE PVC, DEVIDAMENTE DESTACANDO O NOME DO PRODUTOR, CARIMBO DO SIF, DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE, TIPO GRANDE, ASSIM COMO AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO PODENDO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA.	CARTELA	80	R\$ 32,05
92	PÃO DE QUEIJO. ENTREGUE EM UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS.	KG	165	R\$ 59,46
93	PÃO FATIADO, PARA SANDUÍCHE, EMBALAGEM COM 20 FATIAS, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU COM ASPECTOS E ODOR ANORMAIS.	PCT	80	R\$ 20,02
94	PÃO FRANCÊS: DE 50G , PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO.	KG	350	R\$ 30,24
95	PÃO PARA HOT DOG: 10X1 EMBALADOS EM SACOS DE MATERIAL ATÓXICO, ÍNTEGRO E RESISTENTE, CONTENDO DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, NOME E CONTATO DO FABRICANTE	PCT	280	R\$ 21,27
96	PEITO DE FRANGO: CONGELADO COM NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INTACTA INFORMANDO O PRAZO DE VALIDADE, A CARNE DEVE APRESENTAR ASPECTO	KG	360	R\$ 29,63
97	PEPINO: SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, PRÓPRIOS PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE	KG	180	R\$ 36,76

	PLANTAS GENUÍNOS E SADIAS, APRESENTAREM GRAU IDEAL DE UNIFORMIDADE E DESENVOLVIMENTO QUANTO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR QUE SÃO PRÓPRIOS DA VARIEDADE. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E LESÃO DE ORIGEM MECÂNICA OU PRODUZIDAS POR INSETOS OU DOENÇAS. INSETOS DE TERRA, PRODUTOS QUÍMICOS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES NA CASCA, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO			
98	PERA: DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL	KG	200	R\$ 36,63
99	PIMENTA DO REINO EM GRÃO PRETA: ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1KG.	UND	55	R\$ 78,17
100	PIMENTÃO VERDE: VEGETAL IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO EXTRA VERDE. APLICAÇÃO: ALIMENTAR. APRESENTAÇÃO: LIMPO, FIRME, COM PEDÚNCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE SEM DANOS - CICATRIZADOS OU NÃO, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÃO, SEM ÁREAS MURCHAS OU QUEIMADAS.	KG	120	R\$ 18,20
101	PIRULITO BOLA: COM CABO, TAMANHO PADRÃO, DIVERSOS SABORES, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	350	R\$ 20,09
102	POLPA DE FRUTA ACEROLA: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES.	KG	50	R\$ 19,42
103	POLPA DE MANGA : PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE	KG	50	R\$ 18,41

	SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES.			
104	POLPA DE MARACUJÁ: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES	KG	50	R\$ 44,50
105	POLPA SABOR CAJÁ: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTENDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM COM 01KG	UND	50	R\$ 30,25
106	POLPA SABOR TAMARINDO : PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTENDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM COM 01KG	UND	50	R\$ 26,22
107	POLVILHO AZEDO: PACOTE DE 01 KG, GRUPO 1, FÉCULA TIPO 1, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PCT	250	R\$ 13,82
108	POLVILHO DOCE: PACOTE DE 01 KG, GRUPO 1, FÉCULA TIPO 1, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PCT	500	R\$ 12,06
109	PRESUNTO DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO TÍPICA, REFRIGERADO, COM SELO QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS, FATIADO FINO	KG	230	R\$ 49,44
110	QUEIJO RALADO: PRODUTO INSPECIONADO, COM REGISTRO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, PRODUTO DEVE SER RALADO	KG	200	R\$ 73,26

	ENTREGUE EM EMBALAGENS TRANSPARENTES DE 500G POSTAS EM CAIXAS			
111	QUEIJO TIPO MUSSARELA: DE 1º QUALIDADE, COM INGREDIENTES LEITE. CONSERVAÇÃO 0 A 70 °C. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADES COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO: FATIADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE E INVIOLÁVEL. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO.	KG	260	R\$ 91,75
112	REFRIGERANTE SABOR COLA 2LT: ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA NACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE COM 6 UND.	FARD O	140	R\$ 102,33
113	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L: ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA NACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE COM 6 UND..	FARD O	140	R\$ 88,33
114	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA NACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE	FARD O	140	R\$ 85,00

	COM 6 UND..			
115	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO DE 2L: ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA NACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE COM 6 UND..	FARD O	140	R\$ 85,00
116	REFRIGERANTE SABOR UVA 2LT ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA NACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE COM 6 UND..	FARD O	140	R\$ 85,00
117	REPOLHO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	KG	260	R\$ 10,10
118	ROSCA DOCE: 50G, PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DE VÁRIOS FORMATOS	KG	90	R\$ 56,72
119	ROSCA FRITA E ASSADA ENTREGUE EM UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS.	KG	90	R\$ 56,72
120	SAL REFINADO IODADO: PACOTE DE 01KG, CONTENDO BASICAMENTE, CLORETO DE SÓDIO, IODADO DE POTÁSSIO E ATIUMECTANTES, ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS. EMBALAGEM: PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG.	UND	380	R\$ 3,66
121	SALGADINHO ASSADO – CENTO - COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS	CENT O	125	R\$ 117,00

	CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA ENCOMENDA)			
122	SALGADINHO FRITO - CENTO - COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIOS DIVERSOS (CARNE MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO/SALSICHA). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EMISSÃO DA NAD.	CENT O	125	R\$ 117,00
123	SALSICHA: SALSICHA HOT DOG, CONGELADA, O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 371 DE 04/09/97 DO M.A.A., RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23/12/2003, ANVISA/MS (OU A RESOLUÇÃO RDC Nº 40 DE 31/03/2001, ANVISA/MS), LEI FEDERAL Nº 8078/90	KG	170	R\$ 17,59
124	SARDINHA LATA DE 250G : AO ÓLEO COMESTÍVEL, PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS INTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL	LT	290	R\$ 13,99
125	SUCO INDUSTRIALIZADO DE GOIABA 1L: NÉCTAR DE GOIABA SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, POLPA DE GOIABA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20	R\$ 111,03
126	SUCO INDUSTRIALIZADO DE MANGA 1L: NÉCTAR DE MANGA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, POLPA DE MANGA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20	R\$ 111,03
127	SUCO INDUSTRIALIZADO DE PÊSSEGO DE 1L: NÉCTAR DE PÊSSEGO SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES LIGHT. INGREDIENTES: ÁGUA, POLPA DE PÊSSEGO, AROMA NATURAL,	CX	20	R\$ 115,75

	ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO EMBALAGEM DE 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.			
128	SUCO INDUSTRIALIZADO DE UVA 1LT: NÉCTAR DE UVA SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO DE UVA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESPESSANTE GOMA XANTANA EMBALAGEM DE 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20	R\$ 112,45
129	SUCO INDUSTRIALIZADO DE MARACUJÁ DE 1L: NÉCTAR DE MARACUJÁ SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, SUCO RECONSTITUÍDO DE MARACUJÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESPESSANTE GOMA XANTANA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20	R\$ 112,45
130	TANGERINA FRESCA, DE PRIMEIRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE PRONTA PARA CONSUMO.	KG	180	R\$ 18,37
131	TEMPERO COMPLETO 1KG SEM PIMENTA. INGREDIENTES: ALHO, UNIDADE CEBOLA, SAL, ETC., SEM PIMENTA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01KG	UND	35	R\$ 16,73
132	TEMPERO EM SACHÊ PARA CARNE, ARROZ, LEGUMES, SALADA E AVES E PEIXES. SACHÊ 5G PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	160	R\$ 12,15
133	TOMATE: IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO E LIVRE DE SUJIDADES.	KG	180	R\$ 13,83
134	TORTA SALGADA, DE LIQUIDIFICADOR, COM RECHEIO DE	KG	125	R\$ 65,98

	CARNE, FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO. ENTREGAR NA FORMA, CORTADA EM PEDAÇOS DE APROX. 7CMX7CM.			
135	TRIGO PARA QUIBE DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UND	120	R\$ 10,78
136	UVA RUBI REDONDA, CASCA LISA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL	KG	200	R\$ 28,86
137	VINAGRE: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO TINTO. EMBALAGEM DE 750 ML	UND	170	R\$ 7,67

DOS QUANTITATIVOS TOTAIS POR ÓRGÃO

Item	Unidade	Descrição do Produto	ADM	SAUDE	EDUC	ASSIST	TOTAL GERAL
1	KG	ABACATE: FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	15	10	15	10	50
2	KG	ABACAXI PÉROLA: FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	35	20	20	20	95
3	KG	ABÓBORA KABUTIÁ IN NATURA DE 1º QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	20	10	10	10	50

4	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ: LATA DE 800G, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS ACTIGENE , ONDE CONTENHAM EM UMA PORÇÃO DE 20G, 75 KCAL, 17G DE CARBOIDRATOS, 0,7G DE PROTEÍNAS E 0,6G DE GORDURA.	50	50	50	30	180
5	PCT	AÇÚCAR: DESCRIÇÃO - PRODUTO COMPOSTO POR SACAROSE ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO RESISTENTES DE 2KG	150	200	150	150	650
6	UND	ADOÇANTE: À BASE DE ASPARTAME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 65 ML, COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 11 MESES, CONTADOS DA	10	8	7	6	31
7	UND	ÁGUA MINERAL COM GÁS : ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML, COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 11 MESES, CONTADO DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	50	20	20	40	130
8	UND	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: ACONDICIONADA EM GARRAFAS 1.500 ML. COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 11 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	50	50	50	50	200
9	UND	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500ML.COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 11 MESES, CONTADAS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	300	100	100	100	600
10	MÇ	ALFACE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA : PÉS DE ALFACE COM FOLHAS TENRAS E SAUDÁVEIS	15	30	30	20	95
11	KG	ALHO: APRESENTAÇÃO NATURAL, TIPO EM CABEÇAS, COM CASCA, PARA APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO BRANCO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	20	15	15	10	60

12	KG	AMEIXA: REDONDA, CASCA LISA, , LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL	50	50	50	30	180
13	UND	AMENDOIM: DESCASCADO, PACOTE DE 500G COM SELO DA (ABICAB) DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	60	65	65	40	230
14	KG	APRESUNTADO: FATIADO E REFRIGERADO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS	40	50	50	30	170
15	PCT	ARROZ : TIPO 1 , PACOTE DE 5KG, ARROZ BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 16/02/2009 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERA	200	75	75	200	550
16	UND	AZEITE DE OLIVA: COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEICO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 500 ML E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	15	20	15	15	65
17	UND	AZEITONA VERDE: SACHÊ DE 200G, INTEIRA COM CAROÇO, GRAÚDA, EM CONSERVA NA SALMOURA, RÓTULO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	60	60	60	50	230
18	KG	BACON: INDUSTRIALIZADO, DE 1º QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO ISENTOS DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS QUE DEVEM APRESENTAR RÓTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	20	30	20	10	80

19	PCT	BALAS MACIAS: PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. PACOTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 700G	150	50	50	100	350
20	KG	BANANA PRATA: EM PENCAS DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO	100	50	50	80	280
21	KG	BATATA DOCE: IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	50	30	30	50	160
22	KG	BATATA INGLESIA: IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	100	50	50	100	300
23	UND	BATATA PALHA: PACOTE COM 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	40	30	30	30	130
24	KG	BETERRABA: IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	40	40	30	40	150

25	PCT	BISCOITO DOCE MAISENA : DESCRIÇÃO - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO, AMIDO E AÇÚCAR; CASO TENHA ALGUM OUTRO INGREDIENTE, O MESMO DEVE SER MENCIONADO. DEVE SER ISENTO (0%) DE GORDURA TIPO TRANS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO 200G	100	50	50	100	300
26	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO: BISCOITO DOCE, CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO, AMIDO E AÇÚCAR, CASO TENHA ALGUM OUTRO INGREDIENTE, O MESMO DEVE SER MENCIONADO. DEVE SER ISENTO (0%) DE GORDURA TIPO TRANS, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE POLIPROPILENO ATÓXICO RESISTENTE, LACRADO 800G	45	25	25	30	125
27	PCT	BISCOITO ÁGUA E SAL DESCRIÇÃO: BISCOITO, SABOR: ÁGUA E SAL, TIPO: BOLACHA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 400G.	50	80	80	50	260
28	PCT	BOMBOM TIPO BOLA COM RECHEIO A BASE DE AMENDOIM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO WAFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CROCANTE E APRESENTAR SABOR, CHEIRO E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE 1KG	50	10	10	30	100
29	FARDO	CAFÉ: EM PÓ, COM SELO DE PUREZA (ABIC), COM 500 GRAMAS CADA PACOTE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDO CONTENDO 20 PACOTES	60	15	15	10	100

30	UND	CALDO DE CARNE: UNIDADE DE 114G. COM 12 CUBOS. COMPOSIÇÃO: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTO DEXTRINA, CARNE, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA DO REINO PRETA, SALSA, CÚRCUMA, AIPO MARROM, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN.	20	30	30	20	100
31	UND	CALDO DE GALINHA: UNIDADE DE 114G. COM 12 CUBOS. COMPOSIÇÃO: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTO DEXTRINA, CARNE E GORDURA DE GALINHA, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA DO REINO PRETA, SALSA, CÚRCUMA, AIPO MARROM, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 TABLETES.	30	30	30	10	100
32	KG	CARNE BOVINA COSTELA: SUBDIVIDIDA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	30	20	30	20	100
33	KG	CARNE BOVINA DE 1º IN NATURA, SEM OSSO, TIPO ALCATRA, CORTADO, DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERAR A CARNE.	60	40	50	80	230

34	KG	CARNE BOVINA DE 1º, TIPO COXÃO MOLE DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PEÇA INTEIRA	70	50	50	60	230
35	KG	CARNE BOVINA DE SOL: DE PRIMEIRA, IN NATURA, SEM OSSO, TIPO CORTADO, DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRES DE PARASITA E SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERAR A CARNE, EMBALADA EM FILME PVC COM 05 KG CADA EMBALAGEM.	80	40	50	60	230
36	KG	CARNE DE 2º MOÍDA IN NATURA, SEM OSSO, SEM PELE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 02 KG CADA. DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA, QUE POSSA ALTERAR A CARNE	80	40	50	60	230
37	KG	CARNE DE PORCO COSTELINHA: CARNE SUÍNA, EM PEDAÇOS, DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERAR A CARNE	40	35	35	30	140
38	KG	CARNE DE PORCO TIPO PERNIL TRASEIRO: CARNE SUÍNA, INTEIRO, DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERAR A CARNE	40	35	35	30	140
39	KG	CEBOLA: USO CULINÁRIO, DE CABEÇA, TIPO BRANCA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM CARACTERÍSTICAS FIRMES QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO	60	60	60	50	230

40	KG	CENOURA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, REGIONAL IN NATURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	60	30	30	50	170
41	PCT	CHARQUE: PACOTE COM 1 KG. PREPARADO COM CARNE BOVINA DE 1º, SALGADA, CURADA, SECA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	50	20	20	30	120
42	UND	CHEIRO VERDE: (MAÇO). OS VEGETAIS FOLHOSOS DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM FOLHAS FRESCAS E TENRAS.	60	50	50	50	210
43	KG	CHUCHU: DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	20	20	20	15	75
44	UND	COCO RALADO EM PACOTE DE 100G	80	60	50	80	270
45	UND	COLORIFICO TIPO AÇAFRÃO: APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA CÚRCUMA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM COM 1KG.	10	10	10	10	40

46	UND	COLORIFICO TIPO URUCUM: APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA URUCUM, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM COM 1KG.	15	15	15	10	55
47	UND	CONDIMENTO CRAVINHO PACOTE MÍNIMO DE 8G	150	100	100	100	450
48	UND	CONDIMENTOS CANELA EM CASCA PACOTE NO MÍNIMO 20G	150	100	100	100	450
49	CX	CONDIMENTOS PARA CHÁ SABOR CAMOMILA CAIXA COM 10 SACHÊS CHÁ, TIPO SACHÊ LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACHÊS. EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS, COM 10 GRAMAS, ÍNTEGRA E NÃO VIOLADA.	100	100	100	100	400
50	CX	CONDIMENTOS PARA CHÁ SABOR CIDREIRA CAIXA COM 10 SACHÊS CHÁ, TIPO SACHÊ LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACHÊS. EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS, COM 10 GRAMAS, ÍNTEGRA E NÃO VIOLADA.	100	100	100	100	400
51	CX	CONDIMENTOS PARA CHÁ SABOR ERVA DOCE CAIXA COM 10 SACHÊS CHÁ, TIPO SACHÊ LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACHÊS. EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS, COM 10 GRAMAS, ÍNTEGRA E NÃO VIOLADA.	100	100	100	100	400
52	CX	CONDIMENTOS PARA CHÁ SABOR HORTELÃ CAIXA COM 10 SACHÊS CHÁ, TIPO SACHÊ LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACHÊS. EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS, COM 10 GRAMAS, ÍNTEGRA E NÃO VIOLADA.	150	200	200	150	700

53	MÇ	COUVE: TIPO MANTEIGA DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, MOLHO DE NO MÍNIMO 7 FOLHAS.	20	10	10	20	60
54	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO COM NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INTACTA INFORMANDO O PRAZO DE VALIDADE, A CARNE DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA, QUE POSSA ALTERAR A CARNE	80	60	60	60	260
55	UND	CREME DE LEITE: CAIXA TETRA PAK DE 200G. APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25% COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM PORTARIA MA-146 DE 07/03/96; E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/05, DO MAPA	60	40	40	40	180
56	KG	ENROLADINHO DE QUEIJO. ENTREGUE EM UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS.	15	15	15	15	60
57	UND	EXTRATO DE TOMATE: PRODUTO SIMPLES CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA LATA OU BAGS PESANDO 1.000GR	50	40	40	50	180
58	UND	FARINHA DE ROSCA: MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. PACOTE COM 01 KG.	40	30	30	30	130

59	UND	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ASPECTO DO PÓ FINO, BRANCO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM: EM PACOTE DE 1KG, PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO, OU PAPEL BRANCO.	70	80	70	50	270
60	UND	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO: DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ASPECTO DO PÓ FINO, BRANCO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 500G.	70	60	60	60	250
61	PCT	FEIJÃO TIPO 1 PACOTE DE 1KG FEIJÃO CARIOQUINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. FEIJÃO; VARIEDADES CARIOCA, VERMELHO; TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14% ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA; CONTEÚDO DE 1KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MAPA	40	35	25	25	125
62	UND	FERMENTO BIOLÓGICO : SACO INSTANTÂNEO PCT COM 10G	15	15	15	10	55

63	UND	FLOCOS DE MILHO: PRÉ- COZIDO, TIPO FLOCÃO, AMARELO, COM ASPECTO, COR ,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G. SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS	150	80	70	110	410
64	KG	FRANGO INTEIRO: CONGELADO COM NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INTACTA INFORMANDO O PRAZO DE VALIDADE, A CARNE DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO ,NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES	30	30	30	30	120
65	KG	GENGIBRE COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA NORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	30	20	20	30	100
66	KG	KIWI: REDONDO, CASCA LISA, DE PRIMEIRA , LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL	10	10	10	10	40
67	KG	LARANJA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, REGIONAL, IN NATURA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	100	80	80	80	340
68	UND	LEITE CONDENSADO: PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (LATA) DE 395G, SEM FERRUGENS E AMASSADAS, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	40	20	20	30	110

69	UND	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT. EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS. LITROS/UNID.	200	150	150	125	625
70	UND	LEITE DE COCO: PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPRESSANTE EMBALAGEM 1L	50	40	40	40	170
71	UND	LEITE EM PÓ - LATA DE 400G. TIPO INTEGRAL, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS. RÓTULO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	0	50	50	0	100
72	UND	LEITE ZERO LACTOSE: DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOPROTÉICA E NORMOCALÓRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, EM PÓ, LATA COM APROXIMADAMENTE 300G	50	50	40	50	190
73	KG	LIMÃO TAITI: DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS	60	50	50	60	220

74	KG	LINGUIÇA CALABRESA INTEIRA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO TIPO " CRY-O-VAC", RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO PESO LIQUIDO, ENTRE 05 E 10 KG DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	60	30	30	50	170
75	KG	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL: FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO	30	10	10	20	70
76	UND	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS E SÊMOLA - PACOTE DE 500G. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVOS PASTEURIZADOS SAL REFINADO, CORANTES NATURAS URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICOS; HERMETICAMENTE FECHADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 93/00, 259/02, 275/02 E 175/03 DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO 385/99 DA ANVISA;	100	70	70	100	340
77	UND	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS E SÊMOLA - PACOTE DE 500G. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVOS PASTEURIZADOS SAL REFINADO, CORANTES NATURAS URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICOS; HERMETICAMENTE FECHADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 93/00, 259/02, 275/02 E 175/03 DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO 385/99 DA ANVISA; PORTARIA 354/96 DA SVS/MS PORTARIA 354/96 DA SVS/MS	150	40	40	130	360

78	UND	MAIONESE: COMPOSIÇÃO - ÁGUA , ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL SUÇO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM 500G	60	20	20	50	150
79	KG	MAMÃO PAPAIA: FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO	200	40	40	100	380
80	KG	MARACUJÁ: DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, CORE E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO	30	30	30	30	120
81	UND	MARGARINA: 0% DE GORDURA TRANS, 80% DE LIPÍDEOS NA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	60	20	20	50	150
82	KG	MELANCIA: REDONDA , CASCA LISA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	50	20	20	50	140

83	KG	MELÃO: AMARELO, DESTINADO AO CONSUMO, "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA, POR INSETOS E DOENÇAS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA	40	50	40	20	150
84	UND	MILHO CANJICA : AMARELO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G.	50	10	10	40	110
85	UND	MILHO DE PIPOCA: PACOTES DE 500G.	80	50	50	80	260

86	UND	MILHO VERDE: EM CONSERVA SACHÊ DE 300G. PRODUTO COM O MILHO PREVIAMENTE, REIDRATADO OU PRÉ-COZIDO, IMERSO OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. RÓTULO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	60	20	20	50	150
87	UND	MORANGO BANDEJA: COM 250GR DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL	40	40	40	40	160
88	UND	MUCILAGEM DE ARROZ: (CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, RICO EM ZINCO, FERRO E 09 VITAMINAS) ADICIONADA DE AÇÚCAR E ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS LATA COM 400G.	100	75	75	100	350
89	UND	MUCILAGEM DE MILHO: (CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, RICO EM ZINCO, FERRO E 09 VITAMINAS) ADICIONADA DE AÇÚCAR E ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS LATA COM 400G.	100	75	75	100	350

90	UND	ÓLEO DE SOJA: LATA DE 900ML. ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 COMPONENTES: ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 100% ÓLEO DE SOJA. O PRODUTO TEM DURABILIDADE ASSEGURADA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO	500	150	150	300	1100
91	CARTELA	OVOS BRANCOS: GRANDE DE GALINHA MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA. DE PRODUÇÃO RECENTE E EMBALADOS EM CARTELA DE 30 UNIDADES, PROTEGIDOS POR FILME DE PVC, DEVIDAMENTE DESTACANDO O NOME DO PRODUTOR, CARIMBO DO SIF, DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE, TIPO GRANDE, ASSIM COMO AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO PODENDO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA.	20	20	20	20	80
92	KG	PÃO DE QUEIJO. ENTREGUE EM UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS.	55	30	30	50	165
93	PCT	PÃO FATIADO, PARA SANDUÍCHE, EMBALAGEM COM 20 FATIAS, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU COM ASPECTOS E ODOR ANORMAIS.	20	20	20	20	80
94	KG	PÃO FRANCÊS: DE 50G , PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO.	100	75	75	100	350
95	PCT	PÃO PARA HOT DOG: 10X1 EMBALADOS EM SACOS DE MATERIAL ATÓXICO, ÍNTEGRO E RESISTENTE, CONTENDO DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, NOME E CONTATO DO FABRICANTE	100	50	50	80	280

96	KG	PEITO DE FRANGO: CONGELADO COM NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INTACTA INFORMANDO O PRAZO DE VALIDADE, A CARNE DEVE APRESENTAR ASPECTO	100	80	80	100	360
97	KG	PEPINO: SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, PRÓPRIOS PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE PLANTAS GENUÍNAS E SADIAS, APRESENTAREM GRAU IDEAL DE UNIFORMIDADE E DESENVOLVIMENTO QUANTO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR QUE SÃO PRÓPRIOS DA VARIEDADE. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E LESÃO DE ORIGEM MECÂNICA OU PRODUZIDAS POR INSETOS OU DOENÇAS. INSETOS DE TERRA, PRODUTOS QUÍMICOS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES NA CASCA, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO	50	40	40	50	180
98	KG	PERA: DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL	50	50	50	50	200
99	UND	PIMENTA DO REINO EM GRÃO PRETA: ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1KG.	20	10	10	15	55
100	KG	PIMENTÃO VERDE: VEGETAL IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO EXTRA VERDE. APLICAÇÃO: ALIMENTAR. APRESENTAÇÃO: LIMPO, FIRME, COM PEDÚNCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE SEM DANOS - CICATRIZADOS OU NÃO, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÃO, SEM ÁREAS MURCHAS OU QUEIMADAS.	40	20	20	40	120
101	PCT	PIRULITO BOLA: COM CABO, TAMANHO PADRÃO, DIVERSOS SABORES, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES	100	100	50	100	350

102	KG	POLPA DE FRUTA ACEROLA: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES.	20	10	10	10	50
103	KG	POLPA DE MANGA : PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES.	20	10	10	10	50
104	KG	POLPA DE MARACUJÁ: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES	20	10	10	10	50
105	UND	POLPA SABOR CAJÁ: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTENDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM COM 01KG	20	10	10	10	50
106	UND	POLPA SABOR TAMARINDO : PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTENDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM COM 01KG	20	10	10	10	50
107	PCT	POLVILHO AZEDO: PACOTE DE 01 KG, GRUPO 1, FÉCULA TIPO 1, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	100	50	50	50	250

108	PCT	POLVILHO DOCE: PACOTE DE 01 KG, GRUPO 1, FÉCULA TIPO 1, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	200	100	100	100	500
109	KG	PRESUNTO DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO TÍPICA, REFRIGERADO, COM SELO QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS, FATIADO FINO	60	60	60	50	230
110	KG	QUEIJO RALADO: PRODUTO INSPECIONADO, COM REGISTRO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, PRODUTO DEVE SER RALADO ENTREGUE EM EMBALAGENS TRANSPARENTES DE 500G POSTAS EM CAIXAS	50	55	55	40	200
111	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA: DE 1º QUALIDADE, COM INGREDIENTES LEITE. CONSERVAÇÃO 0 A 70 °C. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADES COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO: FATIADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE E INVOLÁVEL. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO.	80	60	60	60	260
112	FARDO	REFRIGERANTE SABOR COLA 2LT: ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA NACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE COM 6 UND.	50	30	40	20	140

113	FARDO	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L: ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA NACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE COM 6 UND..	50	30	40	20	140
114	FARDO	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L: ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA NACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE COM 6 UND..	50	30	40	20	140
115	FARDO	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO DE 2L: ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA NACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE COM 6 UND..	50	30	40	20	140
116	FARDO	REFRIGERANTE SABOR UVA 2LT ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA NACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE COM 6 UND..	50	30	40	20	140

117	KG	REPOLHO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	100	50	50	60	260
118	KG	ROSCA DOCE: 50G, PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DE VÁRIOS FORMATOS	30	20	20	20	90
119	KG	ROSCA FRITA E ASSADA ENTREGUE EM UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS.	30	20	20	20	90
120	UND	SAL REFINADO IODADO: PACOTE DE 01KG, CONTENDO BASICAMENTE, CLORETO DE SÓDIO, IODADO DE POTÁSSIO E ATIUMECTANTES, ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS. EMBALAGEM: PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG.	100	100	100	80	380
121	CENTO	SALGADINHO ASSADO – CENTO - COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA ENCOMENDA)	50	25	25	25	125
122	CENTO	SALGADINHO FRITO - CENTO - COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIOS DIVERSOS (CARNE MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO/SALSICHA). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EMISSÃO DA NAD.	40	25	25	35	125
123	KG	SALSICHA: SALSICHA HOT DOG, CONGELADA, O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 371 DE 04/09/97 DO M.A.A., RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23/12/2003, ANVISA/MS (OU A RESOLUÇÃO RDC Nº40 DE 31/03/2001, ANVISA/MS), LEI FEDERAL Nº 8078/90	70	30	30	40	170

124	LT	SARDINHA LATA DE 250G : AO ÓLEO COMESTÍVEL, PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS INTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL	70	80	80	60	290
125	CX	SUCO INDUSTRIALIZADO DE GOIABA 1L: NÉCTAR DE GOIABA SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, POLPA DE GOIABA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES	5	5	5	5	20
126	CX	SUCO INDUSTRIALIZADO DE MANGA 1L: NÉCTAR DE MANGA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, POLPA DE MANGA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	5	5	5	5	20
127	CX	SUCO INDUSTRIALIZADO DE PÊSSEGO DE 1L: NÉCTAR DE PÊSSEGO SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES LIGHT. INGREDIENTES: ÁGUA, POLPA DE PÊSSEGO, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO EMBALAGEM DE 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	5	5	5	5	20
128	CX	SUCO INDUSTRIALIZADO DE UVA 1LT: NÉCTAR DE UVA SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO DE UVA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESPESSANTE GOMA XANTANA EMBALAGEM DE 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	5	5	5	5	20

129	CX	SUCO INDUSTRIALIZADO DE MARACUJÁ DE 1L: NÉCTAR DE MARACUJÁ SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, SUCO RECONSTITUÍDO DE MARACUJÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESPESANTE GOMA XANTANA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	5	5	5	5	20
130	KG	TANGERINA FRESCA, DE PRIMEIRA, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE PRONTA PARA CONSUMO.	50	40	40	50	180
131	UND	TEMPERO COMPLETO 1KG SEM PIMENTA. INGREDIENTES: ALHO, UNIDADE CEBOLA, SAL, ETC., SEM PIMENTA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01KG	15	5	5	10	35
132	PC	TEMPERO EM SACHÊ PARA CARNE, ARROZ, LEGUMES, SALADA E AVES E PEIXES. SACHÊ 5G PACOTE COM 12 UNIDADES.	30	50	50	30	160
133	KG	TOMATE: IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO E LIVRE DE SUJIDADES.	40	50	50	40	180
134	KG	TORTA SALGADA, DE LIQUIDIFICADOR, COM RECHEIO DE CARNE, FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO. ENTREGAR NA FORMA, CORTADA EM PEDAÇOS DE APROX. 7CMX7CM.	50	25	25	25	125
135	UND	TRIGO PARA QUIBE DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRAL DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	30	30	30	30	120

136	KG	UVA RUBI REDONDA, CASCA LISA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL	50	50	50	50	200
137	UND	VINAGRE: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO TINTO. EMBALAGEM DE 750 ML	40	50	50	30	170

1.2. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO/BEM

1.2.1. itens que integram o objeto a ser contratado caracterizam-se como bens comuns, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

1.3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, no atendimento as demandas a serem executadas (reuniões, eventos, celebrações) das secretarias municipais da Prefeitura de Monte Santo do Tocantins e demais Fundos Municipais.

Considerando que alguns destes materiais encontram - se com estoque mínimo no Almoxarifado central, os quantitativos foram estimados para o período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de contratação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com



objetos similares, onde diversos órgãos fazem contratação dos itens objetos deste termo de referência, para atendimento de suas demandas. Ao observar as soluções postas, ponderando-se a vantajosidade de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela SOLUÇÃO 1 - Aquisição dos produtos através de processo licitatório regular, Pregão Eletrônico SRP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais Fundos Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.2. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3. O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.4. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.5. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos



de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ SER FEITA DE FORMA PARCELADA, NA MEDIDA DA NECESSIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA CORRESPONDENTE AO PEDIDO, SENDO QUE O PRAZO MÁXIMO PARA A ENTREGA DESTE ITEM NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS;

5.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta,
- Data de fabricação,
- Data de validade no mínimo 03 meses
- Peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

5.4. Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins,



5.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

5.6. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a secretaria e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a secretaria poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, ou, na impossibilidade de acesso ao online mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Será selecionada a proposta que:

- a) apresentar o menor preço por item, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.
- b) apresentar documentação de habilitação solicitada, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta ou abertura de diligência.

8.3. Para fins de participação neste procedimento licitatório as pessoas jurídicas deverão apresentar as seguintes documentações:

Habilitação Jurídica

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem da licitante, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão



competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

g) Documento sócios: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

h) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

i) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

k) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante;

l) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;

m) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

n) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

Qualificação Técnica

o) Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos



comprobatórios emitidos na forma do § 3º do Art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

- I. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- II. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
- III. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos tais como notas fiscais, empenhos, etc:

Qualificação Econômico-Financeira

- p) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- q) Das empresas constituídas no ano em exercício independentemente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial do Estado da sede da licitante;
- r) Os documentos referidos nos itens anteriores serão aceitos quando realizados por meio de transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD
- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DAS DECLARAÇÕES

- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal.
- c) Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual **(se for o caso)**;
- d) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;
- f) Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;



- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público do município de Monte Santo do Tocantins.

8.4. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014**);

8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, no ato do Credenciamento será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado credenciado, prorrogáveis por igual período, ou mais, quando conveniente para a Administração, objetivando sempre o interesse público; para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento.
- 9.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços/fornecimento.
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.5. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste procedimento licitatório,



assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada.
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.7. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 10.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 10.1.9. Desenvolver todas as atividades constantes no edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de



- acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.1.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do Art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.13. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA

- 11.1.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à



inexecução do contrato, nos termos do Art. 156, §1º, e Art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

MULTA

- 11.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 11.1.3. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados da ordem de compra, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato.
- 11.1.4. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso no fornecimento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- 11.1.5. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- 11.1.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada judicialmente.
- 11.1.7. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.
- 11.1.8. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

- 11.1.9. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

- 11.1.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir o município pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do Art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.11. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

- 11.1.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- 11.1.13. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.
- 11.1.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021:
 - 12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
 - 12.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
 - 12.1.3. fiscalizar sua execução;
 - 12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - 12.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - 12.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;
 - 12.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
 - 12.1.5.3. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

13. DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a



rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no Art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo Art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.
- 13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.
- 13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

- 14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 451.773,07 (quatrocentos e cinquenta e um mil e setecentos e setenta e três reais e sete centavos) conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar.
- 14.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária anual, conforme especificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
GABINETE DA PREFEITA	03.0302.04.122.0103.2004	3.3.90.30	15000000000000
	03.0302.04.122.0103.2005	3.3.90.30	15000000000000
TRANSPORTE INDUSTRIA E COMÉRCIO	03.0310.26.782.0103.2008	3.3.90.30	15000000000000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	03.0330.03.091.0103.2053	3.3.90.30	15000000000000
	03.0330.04.122.0103.2011	3.3.90.30	15000000000000
OBRAS E URBANISMO	03.0370.04.122.0103.2033	3.3.90.30	15000000000000
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	03.0380.18.541.0103.2037	3.3.90.30	15000000000000
	03.0380.20.601.0103.2038	3.3.90.30	15000000000000

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
EDUCAÇÃO	06.0601.12.361.0103.2019	3.3.90.30	15001001000000 /15500000000000
	06.0601.12.361.0103.2021	3.3.90.30	15001001000000 /15001001085000
	06.0601.12.361.0103.2022	3.3.90.30	15001001000000 /15400000030360
	06.0601.12.366.0103.2064	3.3.90.30	15001001000000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SAÚDE	04.0401.10.301.0103.2040	3.3.90.30	15001002000000
	04.0401.10.301.0103.2044	3.3.90.30	15001002000000 /16000000000000
	04.0401.10.301.0103.2047	3.3.90.30	15001002000000 /16000000000000
	04.0401.10.301.0103.2048	3.3.90.30	15001002000000 /16000000000000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.0501.08.241.0106.2055	3.3.90.30	16600000100000 /16690000100000
	05.0501.08.241.0106.2056	3.3.90.30	16600000100000 /16690000100000
	05.0501.08.241.0106.2057	3.3.90.30	16600000100000 / 16690000100000
	05.0501.08.241.0106.2058	3.3.90.30	16690000100000
	05.0501.08.241.0106.2059	3.3.90.30	16600000100000 /16690000100000

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Monte Santo do Tocantins - TO, 22 de outubro de 2025.

RONALDO MOREIRA DA SILVA JUNIOR

Diretor de Compras



DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nesta data, declaro que este Termo de Referência foi analisado e aprovado pela Gestora Municipal, podendo ser encaminhado para os demais setores para fins de consecução dos seus objetivos para o atendimento das necessidades da administração pública.

Monte Santo do Tocantins-TO, 22 de outubro de 2025.

PABLO MARTINS DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Educação de Monte Santo do Tocantins.

SUELY MILHOMEM MEDRADO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Santo do Tocantins.

THALLES JUNQUEIRA TEIXEIRA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Monte Santo do Tocantins.

NEZITA MARTINS NETA

Prefeita Municipal



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS E A EMPRESA

_____.

Por este instrumento contratual, de um lado, O **MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, com sede na XXXXXXXX, MONTE SANTO do Tocantins , Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, representado por seu Ordenador de Despesas, Senhor NEZITA MARTINS NETA, Inscrito no CPF sob nº _____, RG: _____ SSP/_____, residente e domiciliado na _____ s/nº em _____ , Estado do _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1196/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º xxx/xxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA



MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE REUNIÕES, EVENTOS, CELEBRAÇÕES.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.1.** O Termo de Referência;
- 1.1.1.2.** O Edital da Licitação;
- 1.1.1.3.** A Proposta do contratado;
- 1.1.1.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de (.....) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3.** A Contratada deverá dar início à execução dos serviços em até 05 (cinco) dias depois de firmado o Contrato de Prestação de Serviços/fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

- 3.1.** O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3.** Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** É VEDADA a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se

definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

- 5.2. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente**, o número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

- 7.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária a seguir codificada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE

- 7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação



da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1.** Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento.
- 8.2.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços/fornecimento.
- 8.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 8.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.5.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.
- 8.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste procedimento licitatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em



subempreitada.

- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7.** Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 9.1.8.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 9.1.9.** Desenvolver todas as atividades constantes no edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 9.1.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 9.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12.** Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do Art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



- 9.1.13.** Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.1.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na LEI Nº 13.853, DE 8 DE JULHO DE 2019, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como fiscal de contrato.
- 10.2.** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços/fornecimentos,



reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços/materiais caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos.

- 10.3.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.2. ADVERTÊNCIA

- 11.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do Art. 156, §1º, e Art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. MULTA

- 11.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 11.3.2.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados da ordem de compra, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 11.3.3.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso no fornecimento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- 11.3.4.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- 11.3.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- 11.3.6.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-



la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

11.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do Art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021:



- 12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 12.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 12.1.3. fiscalizar sua execução;
- 12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 12.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - 12.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;
 - 12.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- 13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no Art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo Art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.



13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme a aplicação da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do ente, ou no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, para dirimir dúvidas



ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do Art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

MONTE SANTO DO TOCANTINS, (dia) do (mês) do (ano).

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS/TO

NEZITA MARTINS NETA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO

EMPRESA

CNPJ:

NOME REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1196/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE REUNIÕES, EVENTOS, CELEBRAÇÕES.

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1196/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE REUNIÕES, EVENTOS, CELEBRAÇÕES.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa está enquadrada como (MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006.

❖ **RESSALVA:** INDICAR SOMENTE O ENQUADRAMENTO DA LICITANTE

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1196/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE REUNIÕES, EVENTOS, CELEBRAÇÕES.

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico N.º xxx/xxxx, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, bem como, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1196/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE REUNIÕES, EVENTOS, CELEBRAÇÕES.

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico N.º xxx/xxxx, declara de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1196/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE REUNIÕES, EVENTOS, CELEBRAÇÕES.

Eu, _____, portador do RG nº ____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa



jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respetivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1196/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE REUNIÕES, EVENTOS, CELEBRAÇÕES.

Nome completo: _____

RG nº: _____

_____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI
EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1196/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE REUNIÕES, EVENTOS, CELEBRAÇÕES.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS/TO.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1196/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE REUNIÕES, EVENTOS, CELEBRAÇÕES.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inc. VI do Art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO XI - MODELO DE “PROPOSTA DE PREÇOS”

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1196/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE REUNIÕES, EVENTOS, CELEBRAÇÕES.

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta, relativa ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:

2. Dados bancários:

- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:



- Nº Celular, e-mail:

4. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

VALOR TOTAL:

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no termo de referência. o local de execução/entrega do objeto será conforme o indicado no Termo de Referência

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE;
- IDENTIFICAR O NOME DO SIGNATÁRIO
- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS,



NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO XII- MINUTA DE “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

De um lado o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, O **MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, com sede na XXXXXXXX, MONTE SANTO do Tocantins , Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, representado por seu Ordenador de Despesas, Senhor NEZITA MARTINS NETA, Inscrito no CPF sob nº _____, RG: _____SSP/_____, residente e domiciliado na _____ s/nº em _____ , Estado do _____, na qualidade de Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) ena(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE REUNIÕES, EVENTOS, CELEBRAÇÕES conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR	VALOR
------	---------------	------------	------------	-------	-------	-------



		MEDIDA			UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
...						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS/TO**, inscrito no CNPJ XXXXXXXX, sediado na sede na XXXXXX, MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.2.

- 4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do município, podendo ser



prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2. Mantiverem sua proposta original.

5.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9. O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



- 5.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.11.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.11.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.13. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por



motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade



gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público

9.4.2. pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como fiscal da Ata de registro



de preços.

- 11.2. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços/fornecimentos, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços/materiais caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos.
- 11.3. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MONTE SANTO DO TOCANTINS, (dia) do (mês) do (ano).

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)